



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

LEI Nº 1485

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONÇÕES (SP) PARA O EXERCÍCIO DE 2.014”.

DOUGLAS ANTONIO HONORATO, Prefeito Municipal de Monções (SP), usando das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do **Município de Monções**, para o exercício de 2.014, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 15.533.000,00** (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ARTIGO 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 13.174.000,00 (treze milhões, cento e setenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) e em R\$ 12.244.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	13.159.000,00
Receita Tributária	1.672.500,00
Receita de Contribuição	0,00
Receita Patrimonial	104.800,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	800,00
Transferências Correntes	13.608.071,00
Outras Receitas Correntes	116.849,00
Dedução da Receitas Correntes	(2.344.020,00)



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

RECEITA DE CAPITAL	15.000,00
Operação de Créditos	0,00
Alienação de Bens	15.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	13.174.000,00

§ 2º - A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.001 – Câmara Municipal	930.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito e Dependências	439.200,00
02.002 – Administração e Planejamento	2.973.329,00
02.003 – Fundo Munic. de Assistência Social	523.071,00
02.004 – Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e Adolescente	56.000,00
02.005 – Fundo Municipal de Saúde	3.637.200,00
02.006 – Educação Básica	1.336.000,00
02.007 – Educação Básica – FUNDEB	501.200,00
02.008 – Educação Complementar	377.000,00
02.009 – Cultura e Desportos	497.000,00
02.010 – Urbanismo e Habitacoes	1.016.000,00
02.011 – Agricultura, Comercio e Industria	290.000,00
02.012 – Serviços de Estradas de Rodagem	498.000,00
99.999 – Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL GERAL	13.174.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

01.031 - Ação Legislativa	910.000,00
01.841 – Refinanciamento da Divida Interna	20.000,00
04.122 – Administração Geral	2.924.529,00
04.841 – Refinanciamento da Divida Interna	488.000,00
08.241 – Assistência ao Idoso	22.000,00
08.243 – Assistência a Criança e Adolescente	56.000,00

Rua Paraná, 805 - Centro - CEP 15275-000 - Fone: (17) 3484-1217 - Monções - SP



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

08.244 – Assistência Comunitária	501.071,00
10.301 – Atenção Básica	3.531.700,00
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.000,00
10.305 – Vigilância Epidemiológica	66.500,00
12.306 – Alimentação e Nutrição	300.000,00
12.361 – Ensino Fundamental	691.000,00
12.362 – Ensino Médio	2.000,00
12.364 – Ensino Superior	75.000,00
12.365 – Ensino Infantil	1.131.200,00
12.367 – Ensino Especial	15.000,00
13.392 – Difusão Cultural	4.000,00
15.451 – Infra Estrutura Urbana	201.000,00
15.452 – Serviços Urbanos	815.000,00
20.606 – Extensão Rural	290.000,00
26.782 – Transporte Rodoviário	498.000,00
27.812 – Desporto Comunitário	493.000,00
99.999 – Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL GERAL	13.174.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001 – Processo Legislativo	930.000,00
002 – Planejamento Governamental	439.200,00
003 – Apoio Administrativo	2.973.329,00
004 – Assistência a População Carente	37.000,00
005 – Projetos Assistenciais	486.071,00
006 – Projeto de Assistência a Criança e Adolescente	56.000,00
007 – Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	3.637.200,00
008 – Educação para Todos	1.336.000,00
009 – Alimentação Escolar	300.000,00
010 – Desenvolvimento Habitacional Urbano	1.016.000,00
011 – Desenvolvimento Econômico	290.000,00
012 – Infra-Estrutura Viária do Município	498.000,00
013 – Formação Complementar, Cultural e Desportiva	497.000,00
014 – Educação Básica – FUNDEB	501.200,00
017 – Educação Complementar Ens Médio	2.000,00
018 – Educação Complementar Ens Superior	75.000,00

Rua Paraná, 805 - Centro - CEP 15275-000 - Fone: (17) 3484-1217 - Monções - SP



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

099 – Reserva de Contingencia	100.000,00
TOTAL GERAL	13.174.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	12.236.550,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.690.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	28.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.518.550,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	837.450,00
4.4.00.00 – Investimentos	496.450,00
4.5.00.00 – Inversões Financeiras	11.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	330.000,00
9.9.99-00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	13.174.000,00

DO ORÇAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

ARTIGO 3º - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Monções para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.359.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.359.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	2.359.000,00
Receitas de Contribuições	1.660.000,00
Receita Patrimonial	301.000,00
Outras Receitas Correntes	398.000,00
TOTAL GERAL	2.359.000,00

§ 2º - A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

ESEPCIFICAÇÃO	VALOR
09.122 – Administração Geral	146.000,00
09.272 – Previdência do Regime Estatutário	1.213.000,00
99.999 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL GERAL	2.359.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESEPCIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.354.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.213.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	16.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	125.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	5.000,00
7.7.99.99 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS	1.000.000,00
TOTAL GERAL	2.359.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

016 – Regime Próprio de Previdência	1.359.000,00
099 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL GERAL	2.359.000,00

ARTIGO 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2014, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ARTIGO 6º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da união e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2013 / 2016

PARÁGRAFO ÚNICO – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

ARTIGO 7º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ARTIGO 8º - Ficam convalidados na Lei nº 1449 de 19/06/2013 – PPA 2014 a 2017 e suas alterações; e na Lei nº 1448 de 19/06/2013 – LDO para 2014, os valores das Ações ora contemplados na presente lei.

ARTIGO 9º – A presente lei vigora durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogado as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Monções, 20 de Novembro de 2013.

Publicado e registrado na data supra.


DOUGLAS ANTONIO HONORATO
PREFEITO MUNICIPAL


CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA